



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
GABINETE DO REITOR
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
OFÍCIO CIRCULAR 1/2022/UFCINFORM/GR/REITORIA

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

A(os) Senhor(as): Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Condutas a serem seguidas pelos Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal em período Eleitoral.

Senhor (a) Dirigente,

1. A Coordenadoria de Comunicação e Marketing, tendo em vista a proximidade do período eleitoral de 2022, compreendido entre **02 de julho 2022 e o dia 02 de outubro de 2022, 1º Turno, e no caso de haver 2º Turno, do dia 02 de outubro até o dia 30 de outubro**, vem encaminhar as orientações acerca das condutas a serem seguidas pelos Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal em período Eleitoral, o que se segue:
2. i) Calendário Eleitoral 2022 ([Calendário Eleitoral 2022](#)) - Doc. SEI 3066701;
3. ii) Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018 - que disciplina a **publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações** ([Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018](#)) - Doc. SEI 3066714;
4. iii) Ofício nº 454/2022/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH - que trata da **suspensão de publicidade no período eleitoral** - Doc. SEI 3066716 ;
5. iv) Ofício-Circular nº 205/2022/SECOM - acerca **das condutas vedadas aos agentes públicos integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal no período eleitoral**, referente às proibições e permissões quanto à realização de publicidade, a não

utilização da marca de Governo Federal durante o período defeso, bem como orientações quanto à gerência dos canais digitais - Doc. SEI 3066728.

6. Portanto, conforme orientações da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, trata-se de obrigação dos dirigentes dos órgãos/entidades acatarem a legislação eleitoral, como também, coordenarem e fiscalizarem seu cumprimento durante o período de defeso eleitoral.

Atenciosamente,

Prof.^a Claudia Buhamra Abreu Romero
Coordenadora de Comunicação e Marketing.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BUHAMRA ABREU ROMERO, Gestor de Contrato**, em 12/06/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066574** e o código CRC **8E74EDEB**.

Av. da Universidade, 2853. - 3366 7319
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>